



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.606

DE, 06 de abril de 1993.

QUE ESTABELECE A TAXA MUNICIPAL DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Para efeito de cálculo nos pagamentos dos Impostos e Taxas Municipais, fica estabelecida a Taxa Municipal Diária - TMD.

PARÁGRAFO ÚNICO - A TMD será calculado da diferença encontrada entre o valor da UFIMI do mês anterior diminuída da UFIMI do mês do pagamento, dividida pelo número de dias do mês, sempre arredondado a maior.

ART. 2º - A cobrança da taxa Municipal Diária, ocorrerá sem prejuízo das multas e penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 18 de abril de 1993



BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.